



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.002187/2022-25

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para emissão de Certificação Digital SSL Wildcard, emitida por Autoridade Certificadora com padrão de raiz internacional, com validade de pelo menos 12 meses, contados a partir da emissão dos certificados digitais.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Certificado digital para servidor do tipo Wildcard (*.mma.gov.br)	1
1	2	Certificado digital para servidor do tipo Wildcard (*.sisgen.gov.br)	1
1	3	Certificado digital para servidor do tipo Wildcard (*.sinir.gov.br)	1

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os certificados digitais são mecanismos para a identificação digital dos servidores de aplicação garantindo autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas. Um certificado de segurança garante que os dados que são recebidos via browser tiveram como origem o domínio correto, e não um falso. Dessa forma, o usuário tem a segurança de que, aquelas informações que ele vê na tela foram realmente geradas pelos seus mantenedores e não por eventuais invasores..

2.2. O Certificado SSL ou *Secure Socket Layer* é uma tecnologia criada para trazer mais segurança na troca de informações entre um visitante e o servidor que hospeda o site. O objetivo de um certificado SSL na verdade é impedir que pessoas mal-intencionadas possam capturar informações confidenciais dos usuários, como os dados de acesso na área do cliente em sites de compra ou até mesmo números e senhas dos cartões de crédito.

2.3. O Certificado SSL é utilizado para proteger informações importantes dos usuários que navegam no seu website, impedindo que sejam interceptadas, capturadas ou visualizadas durante transferência dos dados até o servidor que hospeda a aplicação. Essa proteção é criada a partir de uma chave de criptografia forte que embaralha as informações enviadas pelo usuário, de modo que seja impossível descobrir o conteúdo de dentro da chave e o único lugar que pode desembaralhar este conteúdo é o servidor onde está instalado o Certificado SSL. Assim qualquer tentativa de capturar um pacote de dados se torna irrelevante, mesmo que alguém seja capaz de interceptar os dados, será impossível ler o conteúdo.

2.4. Com relação à aquisição do Certificado SSL Wildcard, tem-se como diferencial a capacidade de aplicar a devida segurança em domínios e seus subdomínios. Este certificado apresenta um asterisco e um ponto antes do domínio,

indicando que engloba todos os subdomínios do domínio desejado (*.mma.gov.br).

2.5. Em 2019, o MMA contratou empresas para emissão de Certificação Digital - dos tipos Multidomínio e Wildcards, com validade pelo período de 2 anos, conforme o Processo SEI nº 02000.004761/2019-84, do tipo wildcard para o domínio "*.mma.gov.br" e do tipo multidomínio para os domínios "*.sinir.gov.br" e "*.sisgen.gov.br".

2.6. Dando continuidade à renovação desses certificados, em 2021, tendo em vista a Nota Técnica nº 474/2022 - MMA (SEI nº 0886905), foi feita uma dispensa de licitação, com o sistema de cotação eletrônica e o certificado digital do domínio *.mma tem contrato vigente até 15/08/2022. Já em relação aos domínios *.sisgen e *.sinir, seus certificados digitais estão vigentes até 06/10/2022.

2.7. Ressaltamos que esses certificados devem ser contratados pelo período de 1 ano, uma vez que, devido à alteração da política de reconhecimento do certificado SSL pela APPLE e GOOGLE, nenhuma autoridade certificadora poderá emitir certificados SSL com mais de 1 ano de validade.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

3.1. A demanda está alinhada com o PDTI 2019-22, de acordo com a necessidade listada no quadro a seguir:

ID	NECESSIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ÁREAS RESPONSÁVEIS
NE-SOF-006	Ampliar o nível de segurança dos sistemas web estratégicos que necessitem de elevado nível de segurança e informações sigilosas	CGTI - CGGA

3.2. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, essa contratação de serviços está prevista no item 206.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Após a contratação das certificações constantes dos objetos deste Projeto básico, espera-se prover a manutenção dos seguintes resultados:

4.1.1. Prover autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas garantindo a validade dos atos praticados de forma eletrônica no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

4.1.2. Garantir o atendimento seguro às necessidades de negócio do Ministério, por meio da implementação de certificados digitais para uso dos servidores quando da prática de transações eletrônicas de interesse do Ministério do Meio Ambiente.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

5.1. A quantidade de certificados digitais SSL foi determinada com objetivo de manter o atendimento às necessidades apontadas pelo levantamento, feito em 2019, de sistemas que utilizam esses certificados - 3 (três) domínios: *.mma.gov.br (e seus subdomínios); *.sinir.gov.br e *.sisgen.gov.br.

5.2. Desta forma, serão contratadas, pelo período de 12 meses, a contar da expiração dos contratos vigentes, as emissões dos seguintes certificados:

5.2.1. **01 (um) Certificado Wildcard SSL de servidor para o domínio *.mma.gov.br**, pois permite proteger um número ilimitado de subdomínios com um único certificado. Contratação a partir de 16/08/2022

5.2.2. **01 (um) Certificado Wildcard SSL de servidor para o domínio *.sinir.gov.br**, pois permite proteger um número ilimitado de subdomínios com um único certificado. Contratação a partir de 07/10/2022.

5.2.3. **01 (um) Certificado Wildcard SSL de servidor para o domínio *.sisgen.gov.br**, pois permite proteger um número ilimitado de subdomínios com um único certificado. Contratação a partir de 07/10/2022.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A(S) CONTRATAÇÃO (ÕES)

6.1. LOTE 1: ITENS 1, 2 E 3 - Requisitos do Certificado Wildcard para Servidores (padrão internacional):

- a) Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1 SSL OV WildCard para proteção de domínio;
- b) Validade de 12 (doze) meses a partir do término da contratação anterior;
- c) Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA de no mínimo 2048 bits;
- d) Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;
- e) Ser válido de forma nativa por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz): Microsoft Internet Explorer, Edge e Windows Phone; Google Chrome; Mozilla Firefox; Opera, Safari, Netscape; Apple IOS e Android;
- f) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias úteis após a reemissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.
- g) Deve suportar certificado do tipo SSL de subdomínios (SAN - Subject Alternative Name) para no mínimo 25 (vinte e cinco) FQDN's;
- h) Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);
- i) Aderente ao padrão internacional X.509;
- j) Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Vista, Windows 8, Windows 10, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server, Android, IOS, Linux e Solaris;
- k) Possuir compatibilidade no mínimo, com as últimas versões dos navegadores Web Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, Safari e Netscape;
- l) Ser compatível com no mínimo os seguintes WEB Servers: IIS, TomCat, Apache e SAP Web Application;
- m) Ser compatível com o protocolo SSL - Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS - Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;
- n) Incluir prestação de suporte remoto por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- o) Vir acompanhado de documentação técnica.

6.2. Informamos que a contratação desse serviço é composta por lote único, com uma única contratada. O contratado será escolhido pelo

menor preço oferecido mediante solicitação de proposta diretamente às empresas prestadoras do ramo.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Visando o atendimento atendimento à IN 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, especialmente quanto ao seu artigo 5º, realizamos a busca por aquisições desse objeto junto ao Painel de Preços de compras governamentais de modo a poder estabelecer um preço médio para subsidiar a contratação.

7.2. Para a pesquisa de mercado, foi verificado a análise de projetos similares, através do sítio http://www.painel_de_preços.gov.br, visando a aquisição de Certificados Digitais SSL do tipo wildcard. O documento contendo o resultado dessa pesquisa é o SEI N° 0926763.

7.3. Na tabela abaixo, consta o resultado da pesquisa do Painel de Preços:

Item	Descrição	Qtd.	Média do Valor Unitário	Valor médio total
1	Certificado digital para servidor do tipo Wildcard (*.sinir.gov.br *.sisgen.gov.br e *.mma.gov.br)	3	R\$ 928,00	R\$ 2.784,00

7.4. **O valor médio total estimado para essa contratação desses serviços foi de R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais), valor este enquadrado como dispensa de licitação, com amparo no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

8. DAS ENTREGAS DOS OBJETOS

8.1. A entrega dos certificados deverá ser efetuada por meio eletrônico, nos meios e condições especificados pelo MMA quando da adjudicação do objeto.

8.2. O prazo para entrega dos objetos será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento das Notas de Empenho, que serão enviadas ao contratado com vistas ao atendimento às datas especificadas no item 2.6.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos objetos deste projeto básico está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas na forma prevista neste projeto básico e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados das datas das entregas dos certificados digitais pelo fornecedor, para posterior verificação das conformidades das mesmas com as especificações técnicas deste Projeto Básico e da proposta comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento da entrega.

9.1.2. **Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos certificados fornecidos e consequente aceitação pelo setor demandante dos certificados.**

9.1.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da

integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência. Os Termos de Contrato serão substituídos pelas Notas de empenho na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor da CGTI.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a disponibilização dos certificados no prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e de sua proposta comercial, em perfeitas condições.

11.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao MMA, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da cessão de uso do software.

11.5. Indicar representante que será o interlocutor do fornecedor com o MMA e responderá pela assinatura, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MMA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da assinatura.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação do MMA, sem qualquer custo para este Órgão.

11.8. Comunicar por escrito ao MMA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

11.9. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.

11.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto.

11.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.12. Comprovar o recolhimento dos impostos, taxas, emolumentos e demais tributos devidos em relação à importação do produto ofertado, se for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento dos objetos deste Projeto Básico por meio da CGTI/MMA.

12.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

12.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação dos certificados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Rejeitar os objetos deste Projeto Básico, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento.

12.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou não por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos produtos especificados.

12.6. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na cessão do software, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.7. Efetuar o pagamento na forma devida pelo serviço no prazo estabelecido, desde cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos de cobrança constando de discriminação dos objetos contratados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente do fornecedor em que os créditos deverão ser efetuados.

13.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ nº 37.115.375/0002-98.

13.1.3. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor e os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

13.1.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança, de qualquer outro documento pertinente à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de e penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MMA.

13.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

13.2.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

13.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

13.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Caso os objetos contratados sejam faturados em desacordo com as disposições previstas no Projeto Básico ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.4. Após o atesto do documento de cobrança que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para o pagamento.

13.5. As certidões emitidas pelo SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade a que se refere o item 13.2 e seus subitens deste Projeto Básico.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamento serão efetuados em parcela única, cada um, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Projeto Básico e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

14.2. Se na data da liquidação da obrigação por parte do MMA existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar ao MMA da regularização no SICAF.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

15.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

15.1.1.1. Na hipótese da contratada não disponibilizar os objetos contratados no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, limitado a 20 (vinte) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.1.2. O MMA a partir do 5º (quinto) dia de atraso, poderá recusar o objetos contratado, ocasião no qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

15.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Projeto Básico, as hipóteses em que a contratada não apresente situação regular conforme exigências contidas no Projeto Básico.

15.1.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Projeto Básico, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, limitado a 20 (vinte) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.1.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.1.1.8. O MMA poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processo de aplicação das penalidades.

15.1.2. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MMA, bem como

será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15.2. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

15.3. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo MMA, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimentos ocasionados pela Administração

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para mais informações sobre o objeto deste Projeto Básico, consultar a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Sede, telefone (61) 2028-1230/1225, ou mande um e-mail para erika.pereira@mma.gov.br ou veronica.maia@mma.gov.br.

ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS

Analista Ambiental

VERÔNICA ALINE DE SOUSA MAIA

Coordenadora de Serviços e Infraestrutura de TI - Substituta

1. De acordo.
2. Aprovo o presente Projeto Básico nos termos da Lei nº 8.666/1993.
3. **Encaminhe-se à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA para, se de acordo, dar continuidade as demais providências, objetivando a contratação dos certificados digitais.**

JONAS JESKE

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

18.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rosa Pereira Viegas, Analista Ambiental**, em 18/07/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Jeske, Coordenador(a)-Geral**, em 18/07/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Aline de Sousa Maia**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 08/09/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929681** e o código CRC **AAEBE151**.

Referência: Processo nº 02000.002187/2022-25

SEI nº 0929681